



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Senhor Chefe,

Retornamos os autos informando que este Serviço de Cotação promoveu pesquisa de preços com os grupos hoteleiros de relevância em Santarém (fls. 31 à 33), consoante Termo de Referência (fls. 18) e edital n.º 025/2022 (fls. 27).

Foram recebidas negativas do Hotel do Encontro das Águas (fls. 34); negativa do Hotel London (fls. 35); negativa do Hotel Sandis (fls. 37); negativa do Prata Hotel; e negativa do Hotel Universal (fls. 41). Foi enviado e-mail para o Hotel Tapajós (fls. 43). Houve a reiteração aos hotéis (fls. 43 à 45).

Após isso, recebemos a negativa do Hotel Pôr do Sol (fls. 46). Procedemos a uma nova reiteração aos hotéis que não haviam respondido à solicitação (fls. 48), coletando assim apenas a negativa do hotel Açay (fls. 49).

Por oportuno, informamos, também, que a Comarca interessada, através da analista judiciária Kátia Aguiar, manifestou, informalmente, via telefone, não haver mais referências de outros hotéis naquela localidade que atendam aos requisitos exigidos por esta Corte, tais como segurança, acessibilidade e incomunicabilidade.

Isto posto, submetemos.

Respeitosamente

Belém, 25 de maio de 2022.

BIANCA CRISTINA ROCHA GARCIA
CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	05.07.00.
documental	02



TJPADES2022394841A



Assinado digitalmente por BIANCA CRISTINA ROCHA GARCIA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3243003-3450 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3243003-3450>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 08/06/2023 19:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Senhor Diretor:

Considerando a manifestação da senhora chefe do Serviço de Gestão e Cotação de Preços de Serviços Gerais, presente nos PA-DES-2022/94841 (pág.50), consideramos encerrada a cotação, destinada a subsidiar contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem para atender o tribunal do júri da comarca de Santarém, no período de 30 de junho a 01 de julho, consideramos encerrada a fase de cotação do expediente.

Avultamos, consoante despacho acima citado, haver sido infrutífera a pesquisa de preços, tendo recebido apenas 9 respostas negativas.

Diante do exposto, encaminhamos para conhecimento, análise e deliberação.

Respeitosamente

Belém, 01 de junho de 2022.

AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO
CHEFE DA DIVISAO DE COMPRAS



TJPADES202289321A

Classif.	05.07.00.
documental	02



Assinado digitalmente por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3251854-3450 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3251854-3450>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 08/06/2023 19:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Senhora Secretária,

Considerando as manifestações da Divisão de Compras feitas nos despachos PA-DES-2022/94841 e PA-DES-2022/99321, as quais corroboro integralmente, onde, em síntese, restou infrutífera a pesquisa de preços para a contratação pretendida, encaminhamos para ciência e ulteriores, sugerindo, SMJ, a concessão de suprimento de fundos para o atendimento da demanda ora apresentada.

Respeitosamente

Belém, 01 de junho de 2022.

ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVICOS



TJPADES202299563A

Classif.	05.07.00.
documental	02



Assinado digitalmente por ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3252093-3450 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3252093-3450>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 08/06/2023 19:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças,

Considerando o exposto pelo Departamento de Patrimônio e Serviços, de ordem, encaminho para análise acerca da viabilidade de atendimento por meio da concessão de suprimento de fundos.

Belém, 01 de junho de 2022.

ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE
ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO



TJPADES2022100130A

Classif.	05.07.00.
documental	02



Assinado digitalmente por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3252560-3450 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3252560-3450>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 08/06/2023 19:39

